

LEI nº 1.683  
De 13 de julho de 1993.

Cria o Conselho de Desenvolvimento Agropecuário de Santo Ângelo - COMDASA, e dá outras providências.

Dr. ADROALDO MOUSQUER LOUREIRO, Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Agropecuário de Santo Ângelo - COMDASA, com a finalidade de integrar os esforços do setor público, da iniciativa privada, das representações de classe e das entidades comunitárias que visam apoiar o produtor rural nos seus empreendimentos e nas suas relações com a Agroindústria com o Comércio e, para bem contribuir, estabelece como objetivos:

- a) Providenciar o Censo Agro-Pecuário do Município e implantar um banco de dados que conterá as informações atualizadas do Setor.
- b) Definir as prioridades para o setor através de um amplo debate com a participação das forças que impulsionam as atividades na agricultura, na pecuária e na agroindústria.
- c) Estimular os Órgãos públicos, empresas privadas, entidades de classe e comunitárias que prestam serviços ao produto rural, para que se integrem organizando um Plano de Ação Municipal, onde ficam definidas as responsabilidades de cada um na implantação de cada projeto.
- d) Pleitear os recursos necessários para implementar os projetos previstos no Plano de Ação Municipal.

**Art. 2º** - O COMDASA compor-se-á de Delegados denominados Conselheiros, credenciados por todas as entidades que dele fazem parte, abaixo relacionados:

- a) Secretaria da Agricultura do Município;
- b) Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado;
- c) Escritório da Emater do Município;

**GOVERNO DE MUDANÇA**

- d) Sindicato Rural;
- e) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- f) Cooperativa Tritícola de Santo Ângelo - COTRISA;
- g) Associação de Produtores Rurais;
- h) Associações que representam a mulher no meio rural;
- i) Associação de Jovens no meio rural;
- j) ACISA - Associação Comercial e Industrial de Santo Ângelo;
- k) ARFOM - Associação de Reposição Florestal Obrigatória Municipal;
- l) Bando do Brasil;
- m) SICREDI - Santo Ângelo;
- n) BANRISUL;
- o) CERMISSÕES;
- p) AMEA - Associação Missioneira de Engenheiros Agrônômicos;
- q) ATARGS - Associação dos Técnicos Agrícolas do Rio Grande do Sul, Núcleo de Santo Ângelo.
- r) Representante do Conselho Regional de Desenvolvimento/Missões.

**Parágrafo Primeiro** - As entidades com representação no COMDASA indicarão três nomes, o titular e dois suplentes para um período de um ano, sendo admitida uma recondução em período consecutivo.

**Parágrafo Segundo** - O Prefeito Municipal, mediante portaria, nomeará cada membro do COMDASA e sua função é considerada de interesse público relevante e será a título gratuito.

**Art. 3º** - O COMDASA será dirigido por uma Comissão Executiva, composta de um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo, eleitos anualmente pelos Conselheiros, todos com mandato de um ano.

**Art. 4º** - O COMDASA reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocado por seu Presidente ou por um terço dos seus membros.

**Parágrafo Primeiro** - A ausência não justificada por três reuniões consecutivas ou quatro intercaladas no período de um ano, implicará na exclusão automática do Conselheiro, cujo suplente passará a condição de titular.

**GOVERNO DE MUDANÇA**



- 03 -

Art. 5º - O Regimento Interno do Conselho será elaborado pelos seus membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,  
em 13 de julho de 1993.

  
Dr. Adroaldo Mousquer Loureiro  
Prefeito Municipal

GOVERNO DE MUDANÇA